PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 22/2024

Salvador, 10 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo acrescentar o art. 18 A a Lei n° 8.164/2012, de 16 de janeiro de 2012, na forma que indica, visando à complementação do texto legal de modo a regulamentar mais uma APRN – desta feita a Área de Proteção de Recursos Naturais de Jaguaribe, já institucionalizada, de forma a evitar as dúvidas interpretativas que se tornaram recorrentes nos procedimentos administrativos apresentados naquela área, em específico, e que por conseguinte vem gerando comprometimento na aplicação da lei.

No campo do Desenvolvimento Urbano é sabido que o Planejamento Urbano é um processo contínuo, de construção de espaços que minimizem os impactos negativos da urbanização e que, via de regra, potencialize o crescimento sustentável de forma a garantir o acesso da população aos serviços urbanos de forma justa, digna e equânime. Ao envolver aspectos tão plurais e interdisciplinares, tais como fatores econômicos, culturais, sociais, ambientais e políticos, decorrentes principalmente da movimentação populacional cabe ao executivo municipal, conforme preconiza a Carta Magna, editar regramentos urbanísticos gerais e – complementares, que definam parâmetros claros tornando o ordenamento territorial estudado e planejado durante todo o processo de concepção das normas, eficaz e profícuo. Esse processo é fundamentalmente baseado no tripé: Proteção Ambiental, redução das desigualdades sociais, e, desenvolvimento econômico. Estes, devem ser complementares entre si.

Isto posto, dando continuidade ao trabalho desta Administração de atualizar, modernizar e, sobretudo, garantir a segurança jurídica na Cidade, em relação a um dos temas mais cruciais para o seu desenvolvimento econômico, urbano e social, e seguindo as diretrizes urbanísticas traçadas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), aprovada por esta Casa Legislativa no ano de 2016 e as diretrizes e normas técnicas estabelecidas no Código de Obras – Lei nº

MENSAGEM Nº 22/2024

9.281 de 2017, este Projeto de Lei propõe ainda, as seguintes alterações na LOUOS:

1. Delimita Zonas de Uso Especial criando as ZUE's de números 14 a 17, alterando o mapa 01-A do Anexo 2;
2. Altera o mapa 02-C do Anexo, após a realização de "as built" e georreferenciamento das sinalizações náuticas atendendo a solicitação da Marinha do Brasil;
3. Acrescenta dispositivo restringindo usos e atividades ao longo da Av. Lafayete Coutinho.

A alteração da poligonal do Polo Logística de Valéria tem como objetivo estimular o desenvolvimento econômico, contribuindo para a geração de emprego e rendas em atividades que vem ganhando crescente relevância a economia mundial.

Ademais, o presente Projeto de Lei, além de atender ao interesse público, está calcado nos estudos e relatórios técnicos do PDDU/2008 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, devidamente atualizados no PDDU/2016.

Diante do exposto, é que espero contar com o apoio dessa augusta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei e, considerando a relevância do assunto aqui tratado, solicito a Vossa Excelência ainda, que, ao fazer tramitar a presente proposta, faça-o sob o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a presente proposição será apreciada, votada e aprovada por essa augusta Câmara Municipal, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito